

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 80ª SESSÃO, EM 1º DE SETEMBRO DE 1996

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juizes Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idélano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano. Às 10:00 horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 79ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processos :

AUTOS : 3.625/96

PROCEDÊNCIA : CASEARA - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - DR. FÉLIX TABERA FILHO.

RECORRIDO: WILLIAN GOMES DE ALMEIDA (ADV. DR. REGINALDO MARTINS COSTA E OUTROS)

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencido o Juiz Leite Neto, que entendia que a impugnação surte efeito somente depois da notificação do impugnado para contestá-la. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.628/96

PROCEDÊNCIA: CASEARA-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA.

RECORRENTE : OS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS DO PMDB, PSDB E PT DE CASEARA (ADV. DR. JUSCELIR MAGNAGO OLIARI)

DMagalhães

Juscelir

A
Leite Neto
João

[Signature]

[Signature]

RECORRIDO: WILLIAN GOMES ALMEIDA (ADV. DR. REGINAL MARTINS COSTA E OUTROS)

RELATOR : JUIZ MARCELO COSTA.

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator e acolhendo parcialmente o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencido o Juiz Leite Neto, que entendia que a impugnação surte efeito somente depois da notificação do impugnado para contestá-la. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.612/96

PROCEDÊNCIA : GOIANORTE-TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE GOIANORTE (ADV. DR. NELZIREÉ VENÂNCIO DA FONSECA)

RECORRIDO: PEDRO PEREIRA DA SILVA (ADV. DR. REGINALDO MARTINS COSTA E OUTROS)

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO

Decisão : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, e acolhendo o parecer ministerial, pelo não conhecimento do recurso. Vencido o Sr. Presidente, que votou pelo conhecimento do recurso. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

AUTOS : 3.621/96

PROCEDÊNCIA: SANDOLÂNDIA - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE SANDOLÂNDIA (ADVA. DRA. ROSEANI C. TRINDADE)

RECORRIDO: CRISÓSTOMO COSTA VASCONCELOS (ADV. DR. ELCIO ATAIDES BUENO)

RELATOR : DES. JOSÉ NEVES

Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento e provimento do recurso. Sustentou oralmente pelo recorrente, a Dra. Roseani C. Trindade. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.

Magalhães

Impugnado

JA

Mar

[Signature]

[Signature]

AUTOS : 3.622/96

PROCEDÊNCIA : SANDOLÂNDIA - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : A COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PPB DE SANDOLÂNDIA (ADVA. DRA. ROSANA MEDEIROS F. ALBUQUERQUE)

RECORRIDO : CRISÓSTOMO COSTA VASCONCELOS (ADV. DR. ELCIO ATAIDES BUENO E OUTRO)

RELATOR : DES. JOSÉ NEVES

DECISÃO : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento e provimento do recurso. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado em Sessão.

AUTOS : 3.512/96

PROCEDÊNCIA : DARCINÓPOLIS - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS (ADV. DR. RENATO JÁCOMO)

RECORRIDO : O JUÍZO ELEITORAL DA 9ª ZONA

RELATORA : JUÍZA DALVA MAGALHÃES

DECISÃO : O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Juiz Marcelo Costa, pelo conhecimento e provimento do recurso. Vencido a relatora, que votou pelo conhecimento e improvimento do recurso. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado em Sessão.

AUTOS : 3.524/96

PROCEDÊNCIA : PIUM - TO

ASSUNTO : RECURSO ELEITORAL - IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA

RECORRENTE : ANTÔNIO SILVINO NETO (ADV. DR. HÉLIO MIRANDA)

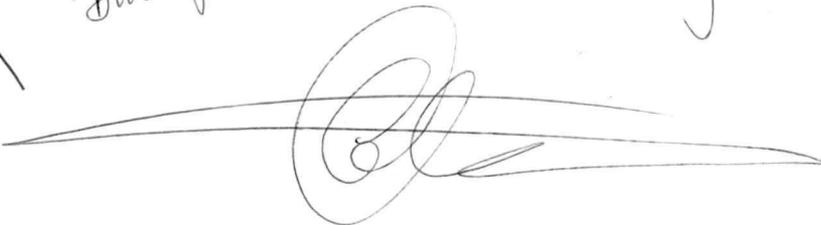
RECORRIDO : O PRESIDENTE DO PMDB DE PIUM - SR. MAURÍLIO LÁZARO CARDOSO (ADV. DR. ZENO VIDAL SANTIN)

RELATORA : JUÍZA DALVA MAGALHÃES

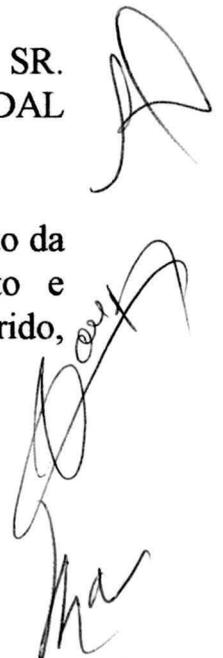
DECISÃO : O Tribunal decidiu, a unanimidade, nos termos do voto da relatora e acolhendo o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento do recurso. Em seguida o acórdão foi lido, conferido, aprovado e publicado nesta Sessão.



Dalva Magalhães



J. Silva



**AUTOS : 3.631, 3.632, 3.633, 3.634, 3.635, 3.636 e 3.637/96 -
Julgados em conjunto.**

PROCEDÊNCIA : PALMAS - TO

ASSUNTO : RECLAMAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL

**REQUERENTE : O PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (ADV. DR. JOSÉ DA CUNHA
NOGUEIRA)**

**RECORRIDO : A COLIGAÇÃO "UNIÃO DO TOCANTINS"
(ADV. DR. EDSON FELICIANO DA SILVA)**

RELATOR : JUIZ PAULO IDÊLANO

**Decisão : O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do
relator, pela competência originária do Juízo Eleitoral de primeiro grau
para julgar os pedidos.**

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 14:00 horas e 30 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral. Palmas, 02 de setembro de 1996.


**Desembargador CARLOS SOUZA
Presidente**


Desembargador JOSÉ NEVES

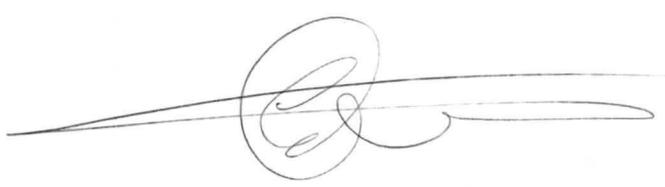

Juiz MARCELO COSTA


Juíza ADELINA GURAK

A

Magalhães





D. Magalhães
Juíza DALVA MAGALHÃES


Juíz PAULO IDELANO


Juíz LEITE NETO

Carlos Vilhena
Dr. CARLOS VILHENA
Procurador Regional Eleitoral